= LEI Nº 1206/93 =

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

WILSON MAREGA CRAIDE, Prefeito Municipal de Piumhi, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Piumhi, abrangendo a administração direta, seus fundos e autarquias, para o exercício de 1994, estima a receita e fixa a despesa e reserva de contingência em CR$7.578.930.000,00 (sete bilhões, quinhentos e setenta e oito milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros reais, discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	CR$	2.723.800.000,00
Receita Tributária	CR$	144.700.000,00
Receita Patrimonial	CR$	4.100.000,00
Receita Industrial	CR$	400.000,00
Transferências Correntes	CRº	2.511.250.000,00
Outras Receitas Correntes	CR$	63.350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	CR$	3.855.130,000,00
Operações de Crédito	CR$	70.000.000,00
Alienação de Bens	CR$	8.000.000,00
Transferência de Capital	CR$	110.130.000,00
Outras Receitas Correntes	CR$	3.667.000.000,00
Subtotal	CR$	6.578.930.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	CR$	980.000.000,00
Recursos Próprios	CR$	980.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	CR$	20.000.000,00
Recursos Próprios	CR$	20.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	CR$	7.578.930.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta' será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei, e a Autarquia em ' seu respectivo orçamento aprovado por Decreto do Executivo.

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	CR$	106.500.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CR$	390.000.000,00
04 - AGRICULTURA	CR$	38.800.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	CR$	8.700.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	CR$	2.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CR$	888.500.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	CR$	2.656.100.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	CR$	1.267.900.000,00
14 - TRABALHO	CR$	8.500.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CR$	490.000.000,00
16 - TRANSPORTE	CR$	653.450.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CR$	68.480.000,00
Subtotal	CR$	6.578.930.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - SAÚDE E SANEAMENTO	CR$	1.000.000.000,00
TOTAL	CR$	7.578.930.000,00

2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	CR$	2.437.150.000,00
Despesas de Capital	CR$	4.073.300.000,00
Reserva de Contigência	CR$	68.480.000,00
Subtotal	CR$	6.578.930.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	CR$	759.660.000,00
Despesas de Capital	CR$	240.340.000,00
TOTAL	CR$	7.578.930.000,00
3 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3110 - CÂMARA MUNICIPAL	CR$	106.500.000,00
3111 - Corpo Legislativo	CR$	73.000.000,00
3112 - Secretaria da Câmara	CR$	33.500.000,00
4220 - GABINETE DO PREFEITO	CR$	97.000.000,00
4221 - Gabinete	CR$	64.000.000,00
4222 - Procuradoria Geral	CR$	18.300.000,00
4223 - Assessorias Especiais	CR$	13.900.000,00
4230 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CR$	591.650.000,00
4231 - Divisão de Pessoal	CR$	298.100.000,00
4232 - Divisão de Material e Patrimônio	CR$	25.800.000,00
4233 - Divisão de Transportes	CR$	244.050.000,00
4234 - Divisão de Serviços Gerais	CR$	23.700.000,00
4240 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	CR$	218.400.000,00
4241 - Divisão de Receitas	CR$	82.500.000,00
4242 - Divisão de Finanças	CR$	110.600.000,00
4243 - Divisão de Contabilidade	CR$	25.300.000,00
4250 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CR$	788.500.000,00
4251 - Divisão de Ensino	CR$	755.000.000,00
4252 - Divisão de Cultura, Esporte e Lazer	CR$	33.500.000,00
4260 - DEPTº.MUNIC.DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	CR$	392.900.000,00
4261 - Fundo Municipal de Saúde	CR$	336.400.000,00
4262 - Fundo Munic.do Bem Estar Social	CR$	7.000.000,00
4263 - Divisão de Promoção Social	CR$	27.500.000,00
4264 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	CR$	22.000.000,00
4270 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	CR$	4.168.500.000,00
4271 - Divisão de Obras	CR$	3.717.000.000,00
4272 - Divisão de Serviços Urbanos	CR$	433.100.000,00
4273 - Divisão de Estradas Municipais	CR$	18.400.000,00

4280 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CR$	68.480.000,00
4281 - Reserva de Contingência	CR$	68.480.000,00
Subtotal	CR$	6.578.930.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CR$	1.000.000.000,00
TOTAL	CR$	7.578.930.000,00

Art. 4º - O orçamento das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá ser expandido até o limite das efetivas arrecadação.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, podendo para tanto utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, assim como utilizar os recursos da Reserva de Contingência fixada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 17 de dezembro de 1993

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal